



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem de Lei nº 314

em 30 de janeiro de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 1.704 de 30 de janeiro de 2025**, SÚMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O projeto de lei visa a criação de dotações orçamentárias para custear a aquisição de equipamentos para fisioterapia visando atender a atenção primária em saúde no município de Candeias do Jamari para atendimento à população.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

**Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari**

Ilma. Senhora

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Avenida Tancredo Neves

Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.704
2025.

de 30 de janeiro de

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			1065
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	2.4.2.2.50.0.1.12	TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV. EST. AQUISIÇÃO DE EQUIP FISIOTERAPIA	15.000,00
DESTINAÇÃO RECURSOS	DE	1.621.0000.0 000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Total da receita			R\$ 15.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL GERAL	15.000,00 (quinze mil reais)
--------------------	-------------------------------------

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	1112	AQUIS EQUIP MAT PERM - MAC/FISIOTERAPIA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

TOTAL GERAL	15.000,00 (quinze mil reais)
--------------------	-------------------------------------

Art. 2º. Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de equipamentos para fisioterapia visando atender a atenção primária em saúde no município de Candeias do Jamari.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Prefeito